

SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópólis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR 2024/2025 (FY'25)

Acordo Coletivo de Trabalho do ano fiscal 2025 (FY'25), que celebram, de um lado, como empregadora, a **TOYOTA MÁQUINAS TÊXTEIS BRASIL LTDA.** e, de outro, **TRABALHADORES DA EMPRESA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – OBJETIVO DA PLR

Assegurar aos empregados da TOYOTA MÁQUINAS TÊXTEIS BRASIL LTDA. o pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, como incentivo à qualidade e produtividade, na forma deste instrumento, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19/12/2000.

Parágrafo Único – A PLR não substitui ou complementa a remuneração do empregado.

CLÁUSULA 2ª – ELEGIBILIDADE

São elegíveis para recebimento da PLR 2024/2025 os empregados contratados sob o regime de CLT da TOYOTA MÁQUINAS TÊXTEIS BRASIL LTDA.

Parágrafo Único – Perde a elegibilidade à PLR 2024/2025 o empregado demitido por justa causa no período de apuração – 01/04/2024 a 31/03/2025.

CLÁUSULA 3ª - APURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

O empregado fará jus ao recebimento integral do valor da PLR, no caso de efetivo exercício durante todo o período de apuração compreendido entre 01/04/2024 e 31/03/2025.

Parágrafo Único – O empregado em Licença Acidente de Trabalho, Maternidade, Paternidade, Adoção, Tratamento de Saúde, Prisão Preventiva, Prisão Transitada em Julgado, Falta Não Justificada, Suspensão do Contrato de Trabalho por aposentadoria ou invalidez, admitido e desligado por falecimento, rescisão do contrato de trabalho sem justa causa ou a pedido, no exercício de 2024/2025, faz jus ao pagamento da participação nos lucros ou resultados, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no ano.



SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópólis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

CLÁUSULA 4ª – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Participação nos Lucros ou Resultados da TOYOTA MÁQUINAS TÊXTEIS BRASIL LTDA., com periodicidade anual, referente ao ano 2024/2025 será correspondente ao índice calculado multiplicado pelo somatório da remuneração-base, de 1 de abril de 2024 até 31 de março de 2025, excluindo-se os valores referente a férias e décimo terceiro salário, vinculada ao desempenho por metas da TOYOTA MÁQUINAS TÊXTEIS BRASIL LTDA. nas vendas de máquinas de fiação e tecelagem no mercado em que atua.

Parágrafo Único – A TOYOTA MÁQUINAS TÊXTEIS BRASIL LTDA. promoverá o pagamento da PLR até o dia 30/06/2025 em parcela única.



CLÁUSULA 5ª – TRIBUTAÇÃO

A PLR não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário por ser desvinculada da remuneração, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade, porém tributáveis para efeito de imposto de renda, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª – VIGENCIA

O Acordo ora firmado tem validade de 12 meses, sendo que seu período de apuração e abrangência de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

Americana, 23 de junho de 2025

Pela TOYOTA MÁQUINAS TÊXTEIS BRASIL LTDA

| César Scrich Jr. | |
|---------------------|---|
| | César Scrich Jr. (Jun 25, 2025 17:28 ADT) |
| César Scrich Júnior | |
| Diretor Presidente | |
| CPF: 067.755.578-41 | |

Pelo Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região

| Helena Ribeiro da Silva | |
|-------------------------|--|
| | Helena Ribeiro da Silva (Jun 26, 2025 15:02 ADT) |
| Helena Ribeiro da Silva | |
| Presidenta | |
| RG: 9.935.986 | |



SEAAC DE AMERICANA E REGIÃO



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguaí, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópólis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

Pela Comissão de Negociação dos Trabalhadores

| Graziele CArvalho | Ana Cláudia Bessani | | |
|---------------------------------|---|----------------------------|--------------------|
| Graziele Carvalho Avila Titular | Ana Claudia Bessani de O. Lepre | Ana Cláudia Bessani (Jun 2 | 6, 2025 08:54 ADT) |
| CPF: 380.372.948-38 | Suplente CPF: 054.767.299-33 | | |
| Testemunhas: | | | |
| Mariana Kraos Fornaziero | Arians Sanches | | |
| | ariana Kraos Fornaziero (Iun 25, 2025 17:17 ADT) ariana Kraos Fornaziero | Ariane | Gaiola |
| de Oliveira Sanches | | | |
| CPF: 404.458.938.00 | CPF: 035.272.299-1 | | |